



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Jardim das Amendoeiras Loteamento I e II, com sede no Município de Tijucas- SC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada(o) de utilidade pública estadual a Associação Comunitária do Jardim das Amendoeira Loteamento I e II, com sede no Município de Tijucas - SC.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Emerson Stein

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....  
**TIJUCAS**

**LEIS**  
.....

Associação Comunitária do Jardim das Amendoeira  
Loteamento I e II.  
.....

(NR)"

Sala das Sessões,  
Deputado Emerson Stein

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Comunitária do Jardim das Amendoeiras Loteamento I e II, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Comunitária do Jardim das Amendoeiras Loteamento I e II, tem por finalidade, integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando como agente de seu próprio desenvolvimento; Representar a comunidade em todos os níveis e momentos, defendendo o seu pensamento e ações; despertar na comunidade a consciência de suas possibilidades e deficiências, incentivando-a à solução de seus problemas; Promover condições e situações em que a comunidade tenha oportunidade de participar de trabalhos comunitários, através dos quais desenvolva sua capacidade de cooperação e responsabilidade. Dentre suas atividades, o projeto social na modalidade artes marciais, atendendo crianças e adultos, escolinha de futebol infanto juvenil, com parcerias importantes, todos com atendimento gratuito.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Emerson Stein



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luciano Stein**, em  
19/02/2025, às 10:45.

---